



ERRATA Nº 01 EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BIPAP DE USO HOSPITALAR E RESIDENCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS. Fica retificado o edital nos seguintes termos:

EDITAL: TERMO DE REFERENCIA:

Onde-se lê:

4 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS:

- 4.1 – Os equipamentos BIPAP, serão entregues e instalados pelo licitante vencedor na casa dos pacientes e/ou outro lugar que se fizer necessário, cadastrados na Secretaria de Saúde/Assistência Social no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, e no máximo 24 (vinte quatro) horas em caso de troca, e em 6 (seis) horas em caso de emergência, inclusive sábado, domingo e feriados;
- 4.2- O objeto será recebido mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências edital.
- 4.2.1- Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não serem compatíveis com as especificações e normas do edital, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2.2- Qualquer defeito no equipamento deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive as manutenções que deverão ser realizadas conformes às normas do fabricante.
- 4.3- A reposição de gás medicinal dos cilindros de backup dos concentradores, ou qualquer defeito no mesmo deverá ser solucionado no prazo imediato ao pedido do paciente.
- 4.4- A licitante vencedora ficará responsável por instruir o paciente e/ou o seu responsável, quanto à operação do aparelho. A mesma deverá possuir um número de telefone para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do mesmo. A empresa é obrigada a manter sempre o número de contato atualizado, comunicando a todos possíveis alterações.
- 4.5- Os custos com transporte e instalação serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada.
- 4.6- A locação dos aparelhos/concentradores se darão conforme a necessidade da secretaria solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento expedida pelo órgão responsável.
- 4.7- Os aparelhos/concentradores, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de fornecimento supracitada e a ata de registro de preços.

Lê-se:

4 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS:

- 4.1 – Os equipamentos BIPAP, serão entregues e instalados pelo licitante vencedor na casa dos pacientes e/ou outro lugar que se fizer necessário, cadastrados na Secretaria de Saúde/Assistência Social no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, e no máximo 24 (vinte quatro) horas em caso de troca, e em 6 (seis) horas em caso de emergência, inclusive sábado, domingo e feriados;
- 4.2- O objeto será recebido mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências edital.
- 4.2.1- Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não serem compatíveis com as especificações e normas do edital, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2.2- Qualquer defeito no equipamento deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive as manutenções que deverão ser realizadas conformes às normas do fabricante.

PUBLICADO EM

Data 18/04/24

1



- 4.3- A licitante vencedora ficará responsável por instruir o paciente e/ou o seu responsável, quanto à operação do aparelho. A mesma deverá possuir um número de telefone para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do mesmo. A empresa é obrigada a manter sempre o número de contato atualizado, comunicando a todos possíveis alterações.
- 4.4- Os custos com transporte e instalação serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada.
- 4.5- A locação dos **EQUIPAMENTOS** se darão conforme a necessidade da secretaria solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento expedida pelo órgão responsável.
- 4.6- Os **EQUIPAMENTOS**, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de fornecimento supracitada e a ata de registro de preços.

ANEXO II - DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde-se lê:

2 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 – Os equipamentos BIPAP, serão entregues e instalados pelo licitante vencedor na casa dos pacientes e/ou outro lugar que se fizer necessário, cadastrados na Secretaria de Saúde/Assistência Social no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, e no máximo 24 (vinte quatro) horas em caso de troca, e em 6 (seis) horas em caso de emergência, inclusive sábado, domingo e feriados;
- 2.2- O objeto será recebido mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências edital.
- 2.2.1- Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não serem compatíveis com as especificações e normas do edital, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.2.2- Qualquer defeito no equipamento deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive as manutenções que deverão ser realizadas conformes às normas do fabricante.
- 2.3- A reposição de gás medicinal dos cilindros de backup dos concentradores, ou qualquer defeito no mesmo deverá ser solucionado no prazo imediato ao pedido do paciente.
- 2.4- A licitante vencedora ficará responsável por instruir o paciente e/ou o seu responsável, quanto à operação do aparelho. A mesma deverá possuir um número de telefone para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do mesmo. A empresa é obrigada a manter sempre o número de contato atualizado, comunicando a todos possíveis alterações.
- 2.5- Os custos com transporte e instalação serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada.
- 2.6- A locação dos aparelhos/concentradores se darão conforme a necessidade da secretaria solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento expedida pelo órgão responsável.
- 2.7- Os aparelhos/concentradores, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de fornecimento supracitada e a ata de registro de preços.
- 2.8- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 2.8.1- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.8.2- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.8.3- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.8.4- Outro prazo (nos casos citados nos subitens 2.8.2 e 2.8.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 2.9- As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) oxigênio(s) e concentrador(s), para representá-la sempre que for necessário.
- 2.10- A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

PUBLICADO EM

Data

18 04 24

0



Lê-se:

2 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 – Os equipamentos BIPAP, serão entregues e instalados pelo licitante vencedor na casa dos pacientes e/ou outro lugar que se fizer necessário, cadastrados na Secretaria de Saúde/Assistência Social no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, e no máximo 24 (vinte e quatro) horas em caso de troca, e em 6 (seis) horas em caso de emergência, inclusive sábado, domingo e feriados;
- 2.2- O objeto será recebido mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências edital.
- 2.2.1- Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não serem compatíveis com as especificações e normas do edital, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.2.2- Qualquer defeito no equipamento deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive as manutenções que deverão ser realizadas conformes às normas do fabricante.
- 2.3- A licitante vencedora ficará responsável por instruir o paciente e/ou o seu responsável, quanto à operação do aparelho. A mesma deverá possuir um número de telefone para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do mesmo. A empresa é obrigada a manter sempre o número de contato atualizado, comunicando a todos possíveis alterações.
- 2.4- Os custos com transporte e instalação serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada.
- 2.5- A locação dos **EQUIPAMENTOS** se darão conforme a necessidade da secretaria solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento expedida pelo órgão responsável.
- 2.6- Os **EQUIPAMENTOS**, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de fornecimento supracitada e a ata de registro de preços.
- 2.7- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 2.7.1- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7.2- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.7.3- Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7.4- Outro prazo (nos casos citados nos subitens 2.8.2 e 2.8.3 poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 2.8- As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) **EQUIPAMENTOS**, para representá-la sempre que for necessário.
- 2.9 – A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

FICA MANTIDO A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 22/04/2024 as 09:00hs, no mesmo local descrito no Edital. A presente errata está disponível no site: www.brazopolis.mg.gov.br e no portal de compras: <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através dos seguintes telefones: (35) 3641- 1373 ou (35) 984782070.

Brazópolis, 18 de abril de 2024.

Juliana Alves de Freitas
Divisão de Licitações.

PUBLICADO EM
data 18.04.2024